



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

-Nº 4573

Macapá, 26 de Dezembro de 1985 – 5ª-Feira

Governador do Território
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA GONSALVES

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. EDSON GOMES CORREIA

Procurador Geral do Território
Dr. DALTON CORDEIRO LIMA

Secretário de Finanças
Dr. JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dra. FRANCISCA BELKISS CARNEIRO GUIDI

Secretário de Promoção Social
Dr. RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. MANOEL DEODATO QUEIROZ DO COUTO

Auditor do Governo do Território
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretário de Educação e Cultura
Prof. JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA

Secretário de Agricultura
Dr. JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Secretário de Segurança Pública
Dr. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário de Saúde
Dr. ANTONIO CARNEIRO JUNIOR

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1818 de 20 de dezembro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE :

Art. 1º - Exonerar a pedido MIRIAN CAMELO FARIA da Função de Confiança de Coordenador de Comunicação Social do Governo do Território Federal do Amapá, código DAS-1.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO SETENTRIÃO, em Macapá, 20 de dezembro de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador Interino

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1819 de 20 de dezembro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE :

Art. 1º - Designar PAULO ARAÚJO DE OLIVEIRA para exercer a função de confiança de Coordenador de Comunicação Social do Governo do Território Federal do Amapá, código DAS-1.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO SETENTRIÃO, em 20 de dezembro de 1985, 97º

da República e 42º da Criação do Território federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador Interino

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (N) Nº 032 de 20 de dezembro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Memorando nº 1664/85-DIO/SEAD,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aprovada a Tabela de Preços constante deste Decreto, referente à assinatura, exemplares avulsos e publicações no Diário Oficial do Território Federal do Amapá, no período de 01.01 a 30.06.86.

PUBLICAÇÕES	PREÇOS
Publicações-Centímetro de coluna.....	Cr\$ 18.000
ASSINATURAS	PREÇOS
Macapá (semestral).....	Cr\$ 160.000
Outras cidades (semestral).....	Cr\$ 395.000
Preços do exemplar.....	Cr\$ 1.500
Número atrasado.....	Cr\$ 2.000

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 20 de dezembro de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá

JORGE NOVA DA COSTA
Governador Interino

FAZENDA ITAGUARI S/A. - FISA

CGC/MF Nº 04.839.932/0001-83

CAPITAL SOCIAL.....Cr\$ 663.242.298
 CAPITAL SUBSCRITO.....Cr\$ 263.242.298
 CAPITAL SUBSCRITO N/DATA.....Cr\$ 150.000.000

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 150.000.000 Ações Preferenciais do valor nominal de Cr\$ 1 cada uma, no valor de Cr\$ 150.000.000, subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA, na forma prevista pelo Decreto Lei nº 1376/74, cuja emissão deliberada em Reunião de Assembléia Geral Extraordinária em 06.12.85.

SUBSCRITOR - C.G.C.	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	nº DE AÇÕES	VALOR - Cr\$
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM CGC/MF-04.902.979/0001-44	Av. Pte. Vargas, 800 - Belém-PA.	1984	150.000.000	150.000.000

Belém, 10 de dezembro de 1985.

SUBSCRITOR

FUNDO DE INVESTIMENTOS
DA AMAZÔNIA - FINAMRAIMUNDO ANTONIO DA SILVA BARRA
ContadorVICENTE PONTES SOBRINHO
Diretor PresidenteAUGUSTA BARREIRA PEREIRA
Diretor-FinanceiroLuiz E.P. LOBÃO
Chefe Deptº Inc. Fiscal

ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS "MENINOS DE DEUS"

CÓPIA DA ATA DA DIRETORIA REALIZADA EM 3 DE NOVEMBRO DE 1985

ATA DA 4ª REUNIÃO

Às 10:30 horas do dia 03 de Novembro de 1985, deu-se início a reunião para tratar da eleição da Diretoria da Creche, "Menino de Deus", encontrando-se presentes: membros da Assembléia Geral e mais as seguintes pessoas: Alberto Martins da Silva, Marcirio Tavares Gomes, Osvaldo da Cruz Ferreira, Deusarina Monteiro da Silva, e Joaquim Garcia de Matos; O snr. Presidente deu início a reunião falando sobre a necessidade da eleição da nova diretoria da Creche; em seguida foi feita uma explanação sobre o trabalho realizado pela diretoria durante o ano anterior, encontrava-se presente no momento vinte e duas pessoas. O diretor financeiro, solicitou a Assembléia Geral que se manifestasse livremente aceitando ou rejeitando os membros que serão eleitos para o novo mandato. Os membros foram eleitos por aclamação, sendo que os presentes se manifestaram unanimemente a favor dos membros, apoiando-os para um novo mandato, que terá a duração de dois (2) anos. Feito isto a diretoria ficou composta dos seguintes: Alberto Martins da Silva - Presidente, Marcirio Tavares Gomes - Vice-Presidente, Osvaldo da Cruz Ferreira - Di-

retor-Financeiro, Deusarina Monteiro da Silva-Diretor Social e o de Secretário ficou vago para ser preenchido posteriormente. Em seguida foi eleito o snr. Joaquim Garcia de Matos para membro do Conselho Fiscal. Finalizando o Secretário procedeu a leitura da Ata que depois de lida foi assinada por mim e pelos demais membros presentes. Macapá (Porto de Santana) T.F. do Amapá, três (3) de Novembro de mil novecentos e oitenta e cinco (1985).

Maria Rocha
Francisco G. Sousa
Grecilda A. da Fonseca
Maria Pontes
Izabel Melo
Naumita O. Ferreira
Maria da P. B. Matos

a) Alberto Martins da Silva
Presidente
Marcirio Tavares Gomes
Osvaldo da Cruz Ferreira
Deusarina Monteiro da Silva
Izideria Monteiro da Silva
Antonio Cardoso dos Santos Moraes
Joaquim Garcia de Matos
Alice Pena Rodrigues
Maria Raimunda Garcia Xavier
Miguel de Nazaré Oliveira Teixeira
Maria Izabel Miranda
João Maciel de Melo
Raimunda Pacheco da Silva
Maria da Conceição Rodrigues
Antonio Dias da Paixão

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

JOSÉ GUIMARÃES CAVALCANTE

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de
coluna..... Cr\$ 10.500

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 90.000
 * Outras Cidades..... Cr\$ 225.000

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 800

Número atrasado..... Cr\$ 1.100

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 117/85-PROG.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA, daqui por diante denominado simplesmente GOVERNO e a Fundação Nacional do Índio - FUNAI, através da 2ª Delegacia Regional em Belém, neste ato representada pelo Senhor IBERÊ SASSI, brasileiro, casado, Técnico Indigenista, Chefe do Posto Indígena Amapari, portador da C.I. nº 138.967-SSP/DF, adiante denominada simplesmente FUNAI, pessoa jurídica de direito privado, vinculado ao Ministério do Interior, instituído de acordo com a Lei nº 5.371, de 05 de dezembro de 1967, inscrita no CGC/MF sob o nº 00.059.011/0001-79, com sede e foro em Brasília - DF, e Delegacia Regional em Belém/PA, à Av. Magalhães Barata nº 1123, resolvem de comum acordo celebrar o presente convênio, na forma das cláusulas e condições seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL : O presente convênio foi celebrado de acordo e com fundamento no que preceitua o item XVII, do artigo 18, Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com a Comunicação de Serviço nº 156/85-2a DR. 06 de dezembro de 1985, da 2ª Delegacia Regional da FUNAI, com sede em Belém.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO : O presente Termo de Convênio tem por objetivo estabelecer condições necessárias, para o desenvolvimento de programas de assistência sócio-cultura às comunidades indígenas dos Waiãpis, nos limites de terras de suas propriedades, conforme Plano de Aplicação em anexo, que passa fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES :

I - DO GOVERNO :

a) Transferir à 2ª Delegacia Regional da FUNAI, os recursos na ordem de 85.000.000 (OITENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), para atender aos objetivos previstos na Cláusula específica deste instrumento;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução deste convênio, através da SEPLAN/DDM, com vistas à obtenção da máxima eficiência dos recursos aplicados.

II - DA FUNAI (2ª Delegacia Regional)/Posto Indígena do Amapari:

a) Empregar os recursos transferidos pelo Governo de acordo com o que estabelece à Cláusula deste instrumento e Plano de Aplicação;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO passa através da SEPLAN/DDM, acompanhar a execução do presente convênio;

c) Enviar ao GOVERNO com a periodicidade que este determinar todas as informações que venham a ser solicitadas sobre a execução do presente convênio;

d) Prestar contas com o GOVERNO, conforme determina a Cláusula Sétima deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO : As despesas decorrentes da assinatura do presente convênio no valor de Cr\$:..... 85.000.000 (OITENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), correrá à conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa de Trabalho 03090402.005, Natureza de Despesa 4.1.3.0.07, conforme Nota de Empenho nº 11855, emitida em 10 de dezembro de 1985.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS : Os recursos destinados à execução deste convênio, serão repassados de uma só vez, após a assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS : Os recursos que por força do presente instrumento a FUNAI/2ª Delegacia Regional receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta Corrente especial, a ser movimentada pela FUNAI/2ª Delegacia Regional, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO, os extratos de conta e fazer constar nos diversos documentos de sua prestação de contas, o nome do sacado, os números,

os valores e datas das emissões dos cheques, e a quem foram pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS : A FUNAI / 2ª Delegacia Regional/Posto Indígena de Amapari, prestará contas da aplicação dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças - SEFIN, no prazo de 30 (trinta) dias, após o término da vigência do presente convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA : Este convênio terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de março de 1986.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO : O presente convênio terá será publicado no Diário Oficial do Governo do Território do Amapá, dentro de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO : Mediante assentimento dos convenientes, este convênio poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo desde que não contrarie o disposto no item 13 da Instrução Normativa SECIN/SEPLAN/PR Nº 02, de 02 de fevereiro de 1984, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, independente de ação notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO DE PESSOAL : Será diretamente vinculado e subordinado a PREFEITURA o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução deste convênio, não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO : Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, para dirimir toda e qualquer dúvida, oriunda dos termos do presente convênio com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se encontrarem justos e contratados, plenamente de acordo com os termos e condições estabelecidas neste instrumento, as partes assinam em oito (08) vias, de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá, 09 de dezembro de 1985.

JORGE NOVA DA COSTA
Governo

IBERÊ SASSI
2ª Deleg. Reg. Posto Indígena de Amapari.

TESTEMUNHAS : Ilegíveis

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

APROVO :

JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA
Governador Substituto

PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação dos recursos a serem repassados pelo Governo do Território Federal do Amapá, ao Posto Indígena de Amapari, objetivando dar apoio às comunidades indígenas dos Waiãpis.

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
. Material de Consumo	65.000.000
. Outros Serviços e Encargos	20.000.000
TOTAL.....	85.000.000

Importa o presente Plano de Aplicação no valor de Cr\$ 85.000.000 (OITENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS).

Macapá-AP, 10 de dezembro de 1985

ALUISIO DE CARVALHO GUIDI
Secretário Substituto da Secretaria de Planejamento e Coordenação

IBERÊ SASSI
Chefe do Posto Indígena de Amapari

PROCURADORIA GERAL
CONVÊNIO Nº 120/85-PROG

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, e ato re apresentado pelo seu Governador, Senhor JORGE NO DA COSTA, daqui em diante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Oiapoque, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor LUIZ HOLANDA DE SOUZA, daqui em diante denominado simplesmente PREFEITURA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio encontra respaldo legal no item XVII do art. 18 do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o art. 126, § 2º, letra "f" do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente Convênio tem por objetivo a construção do Matadouro Municipal de Oiapoque.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ABRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Repassar recursos no valor de Cr\$-120.000.000 (Cento e Vinte Milhões de Cruzeiros) para atender a execução do objetivo do presente Convênio;

b) Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria de Planejamento e Coordenação, a execução do objetivo deste instrumento.

II - DA PREFEITURA:

a) Aplicar os recursos transferidos pelo GOVERNO, de acordo com o Plano de Aplicação anexo, que fica fazendo parte integrante deste instrumento;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO, através da Secretaria de Planejamento e Coordenação, possa acompanhar a execução dos serviços, objeto deste Convênio;

c) Apresentar ao GOVERNO, prestação de contas do total dos recursos transferidos por força deste instrumento, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Sétima deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura do presente instrumento no valor de Cr\$-120.000.000 (Cento e Vinte Milhões de Cruzeiros) correrão à conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa de Trabalho 03090402.005, Natureza da Despesa 4.3.2.3.06, conforme Nota de Empenho nº 11769 emitida em 10 de dezembro de 1985.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: A liberação dos recursos destinados a execução deste Convênio, serão liberados de uma só vez, após a sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste instrumento a PREFEITURA receber, em quanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO extrato de contas, e nome do sacado, os números, valores e datas das emissões dos cheques e a quem foram pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA prestará contas dos recursos recebidos do GOVERNO através da Secretaria de Finanças-SEFIN, no máximo 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado a PREFEITURA o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos objetivos deste Convênio não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO, MODIFICAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes convenientes, este Convênio poderá ser modificado ou prorrogado através do Termo

Aditivo, desde que não contrarie o disposto no item 13 da Instrução Normativa SECIN/SEPLAN/PR nº 002, de 02 de fevereiro de 1984, ou rescindido de pleno direito por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 30 de junho de 1986.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste Convênio no Diário Oficial deste Território, deverá ser feita no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Convênio, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo e, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se este instrumento em 08 (oito) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

Macapá(AP), 12 de dezembro de 1985.

JORGE NOVA DA COSTA
GOVERNO

LUIZ HOLANDA DE SOUZA
PREFEITURA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

A P R O V O :
JORGE NOVA DA COSTA
Governador

PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação dos recursos a serem transferidos pelo Governo do Território Federal do Amapá à Prefeitura Municipal de Oiapoque com a interveniência da Secretaria de Planejamento e Coordenação destinados a construção do Matadouro Municipal.

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	V A L O R
4.3.2.3	TRANSFERÊNCIA A MUNICÍPIOS	
	- Obras e Instalações	120.000.000
T O T A L:		Cr\$ 120.000.000

Importa o presente Plano de Aplicação na importância de Cr\$ 120.000.000 (Cento e Vinte Milhões de Cruzeiros).

Macapá-AP, 27 de novembro de 1985

VISTO:

FRANCISCA BELKISS CARNEIRO GUIDI
Secretaria de Planejamento.

LUIZ HOLANDA DE SOUZA
Prefeito Municipal

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, ficam convocados todos associados do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas do Território Federal do Amapá e Estado do Pará, em pleno gozo de seus direitos sociais, para a Assembleia Geral Ordinária que será realizada em sua sede social situada a Av. Padre Julio Maria Lombaerd, 2832, nesta capital no dia 29.12.85 às 10,00 horas e às 10,30 horas em primeira e segunda convocação, respectivamente, afim de tratar do seguinte:

ORDEM DO DIA

a) Leitura do Edital de convocação
b) Discussão sobre a aprovação da Prestação de Contas do Exercício de 1984

JOSÉ JACY RIBEIRO AIRES
Presidente